



PODER LEGISLATIVO DA ESCADA
CASA JOSÉ SISENANDO CABRAL DE SOUZA

LIDO EM PLENÁRIO
Em, 23/06/2025

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 022/2025

Aprovado por unanimidade em 1ª
discussão e votação.

Em, 02/08/2025

Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE EM
2º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: 19/08/2025

PRESIDENTE

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ESCADA, OS CAMPEONATOS DE FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO.

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Escada, os Campeonatos de **FUTSAL** e **FUTEBOL DE CAMPO**, que serão realizados, anualmente, entre os meses de setembro e dezembro.

Art. 2º. Os Campeonatos de **FUTSAL** e **FUTEBOL DE CAMPO** serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes e Campo de Futebol da Prefeitura Municipal de Escada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, especialmente quanto a organização dos campeonatos, com regras claras de participação e premiação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Escada, 19 de junho de 2025.


Luís Henrique da Silva
Vereador



JUSTIFICATIVA AO PROJETO

A presente proposição objetiva incluir no calendário de eventos esportivos do município, os campeonatos de FUTSAL e Futebol de Campo, para atender aos projetos sociais esportivos e incentivar a participação de equipes para praticar as modalidades de esportes que menciona, contribuindo para formação de cidadãos ativos e engajados com a comunidade, além de desenvolver a prática de esporte amador no Município.

O projeto é de grande importância, uma vez que reunirá participantes de todas comunidades, com grande integração local em função do esporte.

Assim sendo, solicito aos nobres Edis a aprovação do projeto de lei.

Luís Henrique da Silva
Vereador



PODER LEGISLATIVO DA ESCADA
CASA JOSÉ SISENANDO CARRAL DE SOUZA

LIDO EM PLENÁRIO
Em, 32 / 08 / 2025

Presidente

Nº PARECER	016/2025-CCJC
PRESIDENTE	Gilcélío Monteiro da Silva
RELATOR	Luís Henrique de Lima
COLEGIADO	José Macedônio Soares
ASSUNTO	Lei nº 022/2025- EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ESCADA, OS CAMPEONATOS DE FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO
DATA	07 de agosto de 2025

PARECER:

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu o Projeto de Lei nº 002/2025, de autoria do Vereador Luís Henrique da Silva, sendo designado, como Relator, o Vereador Luís Henrique de Lima.

RELATÓRIO:

A proposição em análise objetiva a instituição e inclusão no calendário oficial de eventos do Município de Escada, os Campeonatos de FUTSAL e FUTEBOL DE CAMPO, que poderão ser realizados, anualmente, entre os meses de setembro a dezembro.

Decorrido o prazo, não houve apresentação de emendas ao projeto de lei.

ANÁLISE:

De início, vale destacar a competência do Município para promover e estimular a prática do desporto e do lazer local, conforme previsão constitucional.

A Constituição Federal ressalta que: **“É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um.”** (art. 217, CF.).



De maneira harmônica, a Lei Orgânica do Município determina em seu artigo 151, que:

“Art. 151 – Incumbe ao Município, com apoio do estado e da União e em colaboração com as escolas, associações e agremiações desportivas, promover e estimular a prática e a difusão da cultura física, do desporto e do lazer.

(...)

§ 2º - No apoio às atividades relativas ao desporto e ao lazer, o Município observará o seguinte:

I – Autonomia das associações desportivas e entidades dirigentes do desporto, quanto à sua organização e funcionamento;

II – Destinação de recursos públicos para promoção prioritária de atividades de lazer, recreação, desportos escolares e amadores;

III – Promoção, através de órgão gestor especializado, de olimpíadas periódicas, objetivando despertar nas classes estudantil e trabalhadora, o interesse pelo esporte e lazer;

IV – Tratamento diferente entre os desportos profissional e amador subvencionará, igualmente, os clubes amadores de futebol legalizados;

V – Incentivo e apoio à construção de instalações desportivas comunitárias, para prática das atividades previstas neste artigo;

VI – Garantia às pessoas portadoras de deficiência de condições para a prática de educação física, de esporte e lazer”.



PODER LEGISLATIVO DA ESCADA

CASA JOSÉ SISENANDO CABRAL DE SOUZA

No que concerne a deflagração do Projeto, instituição e inclusão no calendário de eventos do Município de campeonatos de FUTSAL e FUTEBOL DE CAMPO, poderá ser de iniciativa de Parlamentar, portanto, não existe vício formal de iniciativa.

Sendo assim, quanto à análise da constitucionalidade e da legalidade, verificou-se que o projeto não apresenta nenhuma incompatibilidade, seja de natureza formal ou material, podendo, portanto, ser aprovado por esta comissão.

PARECER:

Dessa forma, poderá o projeto de lei em referência ser remetido ao Plenário para discussão e votação.

Pelo exposto, opinam os membros da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 022/2025, de autoria do Poder Legislativo.

Esse é o parecer, SMJ.

Gilcelio Monteiro da Silva

Presidente

Luís Henrique de Lima

Relator

José Macedônio Soares

Vogal

Sala das Comissões da Câmara Municipal da Escada, 07 de agosto de 2025.



PODER LEGISLATIVO DA ESCADA

CASA JOSÉ SISENANDO CABRAL DE SOUZA



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 022/2025
VEREADOR LUÍS HENRIQUE

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESCADA, faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ESCADA, OS CAMPEONATOS DE FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO.

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Escada, os Campeonatos de **FUTSAL** e **FUTEBOL DE CAMPO**, que serão realizados, anualmente, entre os meses de setembro e dezembro.

Art. 2º. Os Campeonatos de **FUTSAL** e **FUTEBOL DE CAMPO** serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes e Campo de Futebol da Prefeitura Municipal de Escada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, especialmente quanto a organização dos campeonatos, com regras claras de participação e premiação.


Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Escada, 19 de agosto de 2025.


José Mário do Nascimento
Presidente


Sandra Valéria Rodrigues V. do Nascimento
1ª Secretária


Arlindo Pereira Oliveira Filho
2º Secretário